



## Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 894, DE 26 DE JUNHO DE 1.996

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Social de Senador Pompeu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Social da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, objetivando adaptar-se às normas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - passa a ter a seguinte estrutura:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Social:
  - I.1 - Sub-Secretaria;
  - I.2 - Assessoria Especial;
    - a - Departamento de Assistência Social;
      - Divisão de Assistência ao idoso e portadores de deficiências,
    - b - Departamento de Administração Geral;
      - Divisão de Contabilidade,
      - Divisão de informática,
    - c - Departamento de apoio à criança e ao adolescente;
      - Divisão de Creches,
      - Divisão de assistência e proteção ao adolescente,
    - d - Departamento de Administração do CSU;
    - e - Departamento de Ação Comunitária e Comunicação;
    - f - Departamento de Desenvolvimento Econômico;
      - Divisão de Turismo;
      - Divisão de geração de emprego e renda.

Art.2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito na forma do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art.3º - O Chefe do Poder fica autorizado a expedir por Decreto o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de até noventa (90) dias.

Parágrafo Único - O Regimento Interno conterá disposições sobre:



Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

I- Organização, competências, atribuições, subordinação e estrutura da Secretaria;

II- Competência das unidades administrativas que são afetas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Social;

III- Atribuições do pessoal lotado na secretaria, especialmente dos servidores investidos em cargos de chefia.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 26 DE JUNHO DE 1996.

  
Manoel Marcone Borges Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A LEI Nº 894, DE 26 DE JUNHO DE 1996

CARGOS COMISSIONADOS	NÍVEL	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÕES
Secretário	CC-1	R\$ 100,46	R\$ 502,41
Sub-Secretário	CC-2	R\$ 77,76	R\$ 345,11
Assessor Especial	CC-2	R\$ 77,76	R\$ 345,11
Diretores de Departamentos	CC-3	R\$ 52,37	R\$ 264,12
Chefes de Divisões	CC-4	R\$ 41,26	R\$ 168,84

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 26 DE JUNHO DE 1996.

  
Manoel Marccone Borges Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL